

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação do grupo de teatro “CIA do Riso” para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo teatral “Paixão De Cristo” para o dia 26 de março de 2026, durante a programação da Páscoa de Frederico Westphalen-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação da peça teatral “Paixão de Cristo” justifica-se pela sua relevância cultural, histórica, artística e simbólica para a comunidade, especialmente no período que antecede a Páscoa, data de expressiva importância no calendário religioso e cultural brasileiro. A encenação da Paixão de Cristo constitui-se em uma das mais tradicionais manifestações cênicas do país, integrando o patrimônio cultural imaterial de diversas regiões e consolidando-se como expressão artística que atravessa gerações, preservando valores, costumes e referências históricas. A realização do espetáculo no âmbito da programação oficial da Páscoa de Frederico Westphalen/RS fortalece as tradições culturais locais, amplia e qualifica a agenda cultural do Município e oportuniza à população o acesso gratuito a uma produção artística de reconhecida qualidade técnica. Trata-se de iniciativa que democratiza o acesso às artes cênicas, alcançando diferentes faixas etárias e públicos, inclusive aqueles que, muitas vezes, não possuem acesso facilitado a atividades culturais. Além de seu valor artístico, o espetáculo promove reflexão sobre valores universais como solidariedade, empatia, respeito, fé, renovação e esperança, contribuindo para a formação cultural e social da comunidade. A apresentação também estimula a integração comunitária, favorece a participação popular em eventos públicos e fortalece o sentimento de pertencimento e identidade cultural. Sob o aspecto institucional, a iniciativa reafirma o compromisso do Poder Público com o fomento às expressões artísticas, a valorização da cultura e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do acesso democrático à cultura, em consonância com os princípios constitucionais e com o interesse público. Ademais, eventos dessa natureza contribuem para a dinamização do cenário artístico regional e para a movimentação econômica indireta do Município, em razão do fluxo de público gerado pela programação. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente, oportuna e plenamente alinhada às políticas públicas de incentivo à cultura, atendendo à finalidade pública da Administração e ao interesse coletivo da comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Frederico Westphalen/RS, tendo em vista que a definição da programação cultural da Páscoa ocorreu posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento. Todavia, considerando a relevância cultural do evento e a necessidade de viabilizar a realização do espetáculo teatral “Paixão de Cristo”, a Administração promoverá a devida atualização do Plano de Contratações Anual, com a inclusão da presente demanda, observando-se os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência previstos na Lei



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação permanece compatível com o planejamento administrativo do Município, sendo devidamente registrada no PCA por meio de sua atualização formal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O serviço possui características artísticas específicas que inviabilizam a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de grupo do setor artístico, cuja consagração perante a crítica especializada e o público assegura a singularidade da prestação.
- b) A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na inviabilidade de competição estabelecida no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de profissionais do setor artístico.

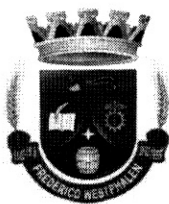
3.1. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar uma apresentação do espetáculo “Paixão de Cristo”, próxima ao feriado da Páscoa, no dia 26 de março de 2026;
- b) A apresentação ocorrerá de forma física em frente à Catedral Santo Antônio, devendo a contratada cumprir integralmente a programação acordada;
- c) A contratada será responsável pela execução integral da apresentação, compreendendo a atuação artística, figurinos, cenários, sonoplastia e demais elementos necessários à fiel realização das apresentações;
- d) Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística e técnica estarão inclusos no valor contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- e) A contratada deverá garantir a boa qualidade técnica e artística das apresentações, bem como cumprir rigorosamente os prazos e horários fixados.
- f) Em caso de descumprimento injustificado da programação, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Uni.	Valor Total
01	Apresentação de Espetáculo Teatral “Paixão de Cristo”	01	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
TOTAL: R\$ 14.300,00				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado cultural existem diferentes alternativas que, em tese, poderiam ser consideradas para a realização de espetáculo artístico durante a programação da Páscoa. Uma primeira opção seria a instauração de processo competitivo entre diversos grupos teatrais. Todavia, tal medida mostra-se inadequada diante da inviabilidade de comparação objetiva entre propostas de natureza eminentemente artística, uma vez que cada encenação possui características próprias de roteiro, direção, elenco, estrutura cênica e concepção estética, elementos que não são padronizáveis nem passíveis de julgamento exclusivamente por critérios técnicos ou econômicos. Outra alternativa seria a contratação de grupos locais ou regionais de menor



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

projeção, hipótese que poderia, eventualmente, reduzir custos. Contudo, essa solução não asseguraria o mesmo nível de qualidade técnica, estrutura de produção, experiência comprovada e reconhecimento junto ao público, fatores essenciais para garantir a atratividade e o sucesso do evento inserido na programação oficial do Município. Poder-se-ia ainda cogitar a realização de atividade cultural organizada com recursos humanos próprios da Administração. Entretanto, essa possibilidade não atenderia plenamente à finalidade pretendida, pois não garantiria a profissionalização, a complexidade cênica e a estrutura artística necessárias à encenação de espetáculo de grande relevância temática como a “Paixão de Cristo”. Dessa forma, embora o mercado cultural ofereça múltiplas possibilidades, constata-se que, no caso concreto, a alternativa mais adequada é a contratação de grupo artístico com reconhecida especialização e consagração perante o público, cuja identidade artística esteja alinhada à proposta cultural do evento, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), considerando a proposta apresentada pela empresa, complementada pela análise de notas fiscais de serviços similares já realizados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação do grupo de teatro CIA do Riso, representado pela empresa CLEIA REGINA HAUBERTY, inscrita no CNPJ sob o nº 02.523.259/0001-42, para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo teatral “Paixão de Cristo”, no dia 26 de março de 2026, durante a programação oficial da Páscoa de Frederico Westphalen/RS. O objetivo é enriquecer a agenda cultural do Município em período de significativa relevância simbólica, oferecendo à comunidade atividade artística de caráter cultural, histórico e reflexivo, alinhada à temática pascal. A execução da solução compreende a organização e a encenação completa do espetáculo, contemplando todos os elementos técnicos e artísticos indispensáveis à sua adequada realização, tais como elenco, direção, figurinos, cenografia, sonoplastia e demais recursos necessários à plena apresentação. Incluem-se, ainda, todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e logística da equipe artística e técnica, garantindo-se a integral execução do objeto sem custos adicionais para a Administração. Com a adoção dessa solução, assegura-se a participação de grupo com experiência comprovada e reconhecida capacidade técnica, apto a oferecer espetáculo estruturado e de qualidade, compatível com a importância do evento, contribuindo para democratizar o acesso à cultura, valorizar manifestações artísticas tradicionais e fortalecer a programação cultural do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso em análise, não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que as apresentações



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

artísticas constituem uma proposta única, a ser executada por um mesmo grupo, em condições específicas e previamente definidas pela programação do evento. O fracionamento da contratação comprometeria a unidade técnica da execução, a qualidade artística pretendida e a coerência da proposta cultural, além de gerar custos adicionais e complexidade desnecessária à Administração. Assim, a contratação deve ocorrer de forma integral, abrangendo todos os espetáculos previstos, de modo a assegurar a uniformidade da execução, a economicidade e o atendimento pleno aos objetivos culturais e educacionais do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação do grupo de teatro “CIA do Riso” para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo teatral “Paixão de Cristo”, no dia 26 de março de 2026, durante a programação da Páscoa de Frederico Westphalen, pretende-se oferecer à comunidade um evento cultural e artístico de elevado valor simbólico e educativo, alinhado ao significado religioso e tradicional da data. A iniciativa busca proporcionar ao público uma encenação que una arte, cultura e reflexão, resgatando aspectos históricos e espirituais da celebração pascal, além de fortalecer as manifestações culturais locais. Espera-se, com isso, promover a integração comunitária, estimular o interesse pelas artes cênicas e ampliar o acesso da população a apresentações teatrais de qualidade. Além de contribuir para o enriquecimento da programação oficial da Páscoa, a contratação visa democratizar o acesso à cultura, garantindo que a comunidade possa prestigiar espetáculo de relevante conteúdo artístico e cultural, sem custos adicionais. Dessa forma, a ação reforça o compromisso do Município com a valorização da cultura, da tradição e da promoção de eventos que fortaleçam a identidade local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outrepessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 06 de março de 2026

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura